

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 003/2023/SECID - QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DAS CIDADES/SECID, O
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE E A AGÊNCIA DE
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO
PARANÁ – AMEP.**

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico – Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo Secretário de Estado das Cidades, Senhor Diretor Geral Márcio Juliano Marcolino, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7 [REDACTED] 0/PR, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-5, pessoa jurídica de direito privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 15.211, de 17 de julho de 2006, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 – 2º andar - Centro Cívico, Curitiba, Paraná, doravante denominado PARANACIDADE, neste ato representado pela sua Superintendente em exercício Senhora CAMILA MILEKE SCUCATO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6 [REDACTED] 9/PR e CPF sob o nº 046 [REDACTED] 21 , e a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 – 1º andar, Centro Cívico – Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, GILSON DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 400 [REDACTED] 1/SC e CPF sob nº 920 [REDACTED] 34, resolvem:

Considerando que, a **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**, aprovada na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 25 de setembro de 2015 pela Resolução 70/1, orienta o trabalho da Organização das Nações Unidas (ONU) e seus países membros para o desenvolvimento sustentável, em especial os **Objetivos: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; 17 - Fortalecer os meios de implementação e a parceria global para o desenvolvimento sustentável, e 16 – construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;**

Considerando as atribuições institucionais da SECID, consolidadas na Lei Estadual nº 21.352/2023, que trata da organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual e, ainda, que o PARANACIDADE está vinculado à SECID nos termos da Lei Estadual 15.211/2006, com a finalidade de fomentar e executar atividades e serviços relacionados ao desenvolvimento regional, urbano e institucional dos municípios, bem como está a AMEP, nos termos da Lei Estadual 21.353/2023, considerando a Resolução nº 022/2023/SECID, e por este instrumento firmam Termo de Cooperação Técnica visando a implementação e integração de ações afetas à SECID, ao PARANACIDADE e à AMEP mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para o desenvolvimento e execução de políticas públicas, implementação de planos, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento urbano e integrado dos municípios paranaenses e que visem à melhoria de vida da população residente no Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro.

São objetivos do presente instrumento, dentre outros:

- a. Compartilhar apoio técnico e operacional.
- b. Articular com instituições do poder público nas diferentes esferas, da academia, do setor produtivo e da sociedade civil, com o propósito de avançar nos estudos, discussão, formulação e implantação de instrumentos e mecanismos que busquem a promoção do desenvolvimento urbano sustentado, inclusivo e igualitário dos municípios do Estado do Paraná e em especial das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões do Estado;
- c. Compartilhar estratégias, mecanismos e instrumentos para a implantação do Estatuto da Metrôpole, em especial na implantação de sistemas de desenvolvimento urbano integrado que atendam as regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e regiões integradas de desenvolvimento, observada a legislação pertinente;
- d. Planejar, desenvolver e executar ações que visem à execução das políticas públicas de interesse comum estabelecidas no Parágrafo Quarto desta cláusula.

Parágrafo Segundo.

O detalhamento das ações será reduzido a termo, oportunamente, de comum acordo entre as partes diretamente envolvidas e integrarão o presente instrumento por apostilamento.

Parágrafo Terceiro.

Os convenientes poderão designar servidores para desenvolver atividades junto aos órgãos partícipes, por prazo definido, em adendo próprio firmado entre as partes diretamente envolvidas, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela execução do Termo de Cooperação Técnica e deverão acompanhar a implementação e a execução das atividades, bem como zelar pelo cumprimento da legislação cabível.

Parágrafo Quarto.

São consideradas políticas públicas de interesse comum aos convenientes:

- a. Apoio, compartilhamento e indução à implementação de sistemas e programas de desenvolvimento urbano que contemplem as estratégias de atenção às regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e regiões integradas de desenvolvimento;
- b. Orientação e apoio a gestores municipais e seus representantes na preparação de planos e projetos relacionados ao desenvolvimento urbano integrado;
- c. Apoio ao desenvolvimento de políticas, planos e projetos de mobilidade urbana, mediante a definição de critérios e objetivos que estabeleçam o aperfeiçoamento da circulação de pedestres, do trânsito e em especial do transporte público;
- d. Assessoramento técnico na política de integração das regiões metropolitanas, por meio do controle do ordenamento físico territorial, da regularização das áreas de habitação popular de interesse social e da promoção de oportunidades de emprego e renda;
- e. Implementação dos preceitos estabelecidos da edição do Estatuto da Metrópole (Lei nº 13.089/2015), bem como no Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado e modelos de gestão da governança interfederativa;
- f. Atendimento aos princípios e objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para o alcance dos objetivos do presente a SECID:

- a. Fixará as diretrizes para desenvolvimento e implementação da política estadual de desenvolvimento urbano, planos regionais de desenvolvimento, programas, projetos e ações;
- b. Responderá pela infraestrutura necessária para a execução dos trabalhos e pelas despesas de viagem do seu pessoal designado durante a execução do objeto deste documento;
- c. Promoverá os instrumentos para tornar as cidades sustentáveis e inclusivas, e a vinculação das ações de desenvolvimento urbano e regional inclusivo e igualitário aos ODS, bem como intercâmbio de ações, atividades e informações nas atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- d. Divulgará, difundirá e compartilhará as boas práticas e os resultados decorrentes desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o alcance dos objetivos o PARANACIDADE, como agente técnico-operacional, deverá:

- a. Disponibilizar infraestrutura necessária para a execução dos trabalhos e pelas despesas de viagem do seu pessoal designado durante a execução do objeto deste documento
- b. Disponibilizar tecnologias utilizadas no PARANACIDADE que possam ser úteis à execução desse termo, tais como: rede lógica, softwares, aplicativos entre outros;
- c. Disponibilizar seus serviços técnicos, expertise e perícia no intuito de que os objetivos do presente termo sejam alcançados;
- d. Propor ações específicas relacionadas à suas atribuições, objetivos e missão institucional, atuando de forma direta quando for necessário e executando as ações que visem o cumprimento dos objetivos deste termo de cooperação;
- e. Divulgar e difundir e compartilhar as boas práticas e os resultados decorrentes desta parceria.

CLÁUSULA QUARTA – Para o alcance dos objetivos a AMEP, como agente técnico-operacional, deverá:

- a. Disponibilizar infraestrutura necessária para a execução dos trabalhos e pelas despesas de viagem do seu pessoal designado durante a execução do objeto deste documento;
- b. Disponibilizar tecnologias utilizadas pela AMEP que possam ser úteis à execução desse termo, tais como: rede lógica, softwares, aplicativos entre outros;
- c. Disponibilizar seus serviços técnicos, expertise e perícia no intuito de que os objetivos do presente termo sejam alcançados;
- d. Propor ações específicas relacionadas à suas atribuições, objetivos e missão institucional, atuando de forma direta quando for necessário e executando as ações que visem o cumprimento dos objetivos deste termo de cooperação;
- e. Cumprir as diretrizes e estratégias definidas pela SECID, executando as ações necessárias que lhe competirem, de forma direta ou indireta;
- f. Divulgar e difundir e compartilhar as boas práticas e os resultados decorrentes desta parceria.

CLAUSULA QUINTA

Para o alcance dos objetivos do presente ajuste todos os envolvidos acompanharão a execução das atividades propostas no objeto do ajuste.

Parágrafo Primeiro.

Cada partícipe enviará aos demais partícipes o nome e o cargo do Gestor e do Fiscal do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante correspondência formal, em até 5 (cinco) dias úteis após a celebração do presente instrumento;

Parágrafo Segundo

Os gestores dos partícipes terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela execução do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

Parágrafo Terceiro

Os gestores/fiscais dos partícipes deverão acompanhar a implementação e a execução das atividades descritas no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e no seu respectivo Plano de Trabalho, bem como zelar pelo cumprimento da legislação cabível.

Parágrafo Quarto



O acompanhamento e a fiscalização do previsto nesta cláusula será realizado pelo servidores e colaboradores de cada partícipe, que deverão ser designados por instrumentos próprios.

CLÁUSULA SEXTA

A movimentação dos servidores públicos será feita com ônus para o órgão de origem, sem ressarcimento pelo órgão de destino, bem como não haverá repasses de recursos financeiros para a consecução do objeto pretendido entre as partes, sendo cada instituição responsável por suas próprias despesas relacionadas às ações elencadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos ou publicações resultantes da colaboração prevista neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

CLÁUSULA OITAVA

Cada entidade deverá garantir e respeitar as atribuições legais estabelecidas, dos cargos e suas respectivas funções, não permitindo interferências na área de atuação recíproca.

Parágrafo Primeiro.

A soma de esforços para a consecução dos objetivos deste Termo não poderá ser caracterizada como interferência, podendo os convenientes, de comum acordo, formar equipes multidisciplinares a fim de garantir a gestão dos trabalhos.

Parágrafo Segundo.

Quando determinada ação exigir a formação de equipe multidisciplinar envolvendo servidores de ambas as entidades, será designado de comum acordo um responsável pela equipe, que norteará as ações na gestão dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA

Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á pelas cláusulas nele contidas e pelo **Plano de Trabalho – Anexo I** – desenvolvidos em parceria, em comum acordo, e, rubricado pelos partícipes, integra o presente instrumento.

Parágrafo Único



Em caso de divergência entre o previsto neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e no Plano de Trabalho, que se constitui como seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente ajuste tem validade até o dia 01/03/2027 podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Único.

Na hipótese de desinteresse na continuidade do ajuste, o órgão que desejar denunciar este termo deverá comunicar aos demais partícipes no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação conjunta dos convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O extrato deste Termo de Cooperação Técnica será publicado na Imprensa Oficial às expensas da SECID.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir eventual questão oriunda deste termo.

E por assim, estarem justos e convencionados, firmam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Assinado e datado digitalmente.

Marcio Juliano Marcolino
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades/SECID

CAMILA MILEKE SCUCATO
Superintendente em exercício do PARANACIDADE

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da AMEP

Documento: **TERMODECOOPERACAOTECHNICASECIDxPRCIDAEAMEP.final.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 05/09/2023 11:11, **Marcio Juliano Marcolino** em 05/09/2023 11:14, **Gilson de Jesus dos Santos** em 05/09/2023 15:15.

Inserido ao protocolo **20.914.413-1** por: **Gilmario Ferraz da Silveira** em: 05/09/2023 11:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1f274d167038dc8b0fe5b663986d9550.



PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2023/SECID/PARANACIDADE/AMEP;

1. SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ

Secretaria de Estado das Cidades - SECID

CNPJ: 76.416.908/0001-42

Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico - Curitiba/PR

Nome do responsável: MARCIO JULIANO MARCOLINO

RG: nº 7.179.380-0/PR

Cargo: Diretor Geral da Secretaria das Cidades

2. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

CNPJ: 01.450.804/0001-5

Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico - Curitiba/PR

Nome do responsável: CAMILA MILEKE SCUCATO

CPF: 046.309.919-21

Cargo: Superintendente em exercício

3. AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

NOME: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

CNPJ: 07.820.337/0001-94

Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 – 1º andar, Centro Cívico – Curitiba/PR

Nome do Responsável: GILSON DE JESUS DOS SANTOS.

CPF: 920.542.429-34

Cargo: Diretor Presidente

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
003/2023/SECID/PARANACIDADE/AMEP;

Período de execução: Da presente data até 01º de março de 2027.



Identificação do Objeto: cooperação e intercâmbio entre os convenientes para o desenvolvimento e execução de políticas públicas, implementação de planos, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento urbano e integrado dos municípios paranaenses e que visem à melhoria de vida da população residente no Estado do Paraná.

5. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

5.1 Obrigações da SECID:

- a. Fixará as diretrizes para desenvolvimento e implementação da política estadual de desenvolvimento urbano, planos regionais de desenvolvimento, programas, projetos e ações;
- b. Responderá pela infraestrutura necessária para a execução dos trabalhos e pelas despesas de viagem do seu pessoal designado durante a execução do objeto deste documento;
- c. Promoverá os instrumentos para tornar as cidades sustentáveis e inclusivas, e a vinculação das ações de desenvolvimento urbano e regional inclusivo e igualitário aos ODS, bem como intercâmbio de ações, atividades e informações nas atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- d. Divulgará, difundirá e compartilhará as boas práticas e os resultados decorrentes desta parceria.

5.2 Obrigações do PARANACIDADE:

- a. Disponibilizar infraestrutura necessária para a execução dos trabalhos e pelas despesas de viagem do seu pessoal designado durante a execução do objeto deste documento;
- b. Disponibilizar tecnologias utilizadas no PARANACIDADE que possam ser úteis à execução desse termo, tais como: rede lógica, softwares, aplicativos entre outros;
- c. Disponibilizar seus serviços técnicos, expertise e perícia no intuito de que os objetivos do presente termo sejam alcançados;
- d. Propor ações específicas relacionadas à suas atribuições, objetivos e missão institucional, atuando de forma direta quando for necessário e executando as ações que visem o cumprimento dos objetivos deste termo de cooperação;
- e. Divulgar e difundir e compartilhar as boas práticas e os resultados decorrentes desta parceria.

5.3. Obrigações da AMEP



- a. Disponibilizar infraestrutura necessária para a execução dos trabalhos e pelas despesas de viagem do seu pessoal designado durante a execução do objeto deste documento;
- b. Disponibilizar tecnologias utilizadas pela AMEP que possam ser úteis à execução desse termo, tais como: rede lógica, softwares, aplicativos entre outros;
- c. Disponibilizar seus serviços técnicos, expertise e perícia no intuito de que os objetivos do presente termo sejam alcançados;
- d. Propor ações específicas relacionadas à suas atribuições, objetivos e missão institucional, atuando de forma direta quando for necessário e executando as ações que visem o cumprimento dos objetivos deste termo de cooperação;
- e. Cumprir as diretrizes e estratégias definidas pela SECID, executando as ações necessárias que lhe competirem, de forma direta ou indireta;
- f. Divulgar e difundir e compartilhar as boas práticas e os resultados decorrentes desta parceria.

6. METAS (CRONOGRAMA)

6.1. Metas Para a consecução do plano de trabalho, os partícipes se comprometem a observar suas obrigações e as formas de cooperação para atingir como metas a produção de um significativo acervo de trabalhos e cursos, com alta qualidade, que estejam em conformidade com as atividades dos trabalhos de cada partícipe.

6.2. Cronograma

SECID

6.2.1. implementação da política estadual de desenvolvimento urbano, planos regionais de desenvolvimento, programas, projetos e ações; prazo: agosto a dezembro/2023.

6.2.2. Planejamento de estratégias regionais, programas, programas e ações de desenvolvimento urbano; prazo: contínuo.

6.2.3. Organização e disponibilização dos escritórios regionais; prazo: contínuo;

PARANACIDADE

6.2.4. Disponibilização de local apropriado, bens, equipamentos, infraestrutura e informações necessárias à execução do termo de cooperação, arcando com as despesas decorrentes; prazo: contínuo.



6.2.5. Disponibilização de tecnologias utilizadas no PARANACIDADE que possam ser úteis à execução do termo de cooperação tais como: dados, rede lógica, softwares, aplicativos entre outros; prazo: contínuo.

6.2.6. Disponibilização seus serviços técnicos, expertise e perícia no intuito de que os objetivos do presente termo sejam alcançados; prazo: contínuo

6.2.7. Propor ações específicas relacionadas à suas atribuições, objetivos e missão institucional, atuando de forma direta quando for necessário e executando as ações que visem o cumprimento dos objetivos deste termo de cooperação; prazo: contínuo;

AMEP

6.2.8. Disponibilização infraestrutura necessária para a execução dos trabalhos e pelas despesas de viagem do seu pessoal designado durante a execução do objeto deste documento; prazo: contínuo;

6.2.9. Disponibilização de tecnologias utilizadas pela AMEP que possam ser úteis à execução desse termo, tais como: rede lógica, softwares, aplicativos entre outros; prazo: contínuo;

6.2.10. Disponibilização de seus serviços técnicos, expertise e perícia no intuito de que os objetivos do presente termo sejam alcançados; prazo: contínuo;

6.2.11. Propor ações específicas relacionadas à suas atribuições, objetivos e missão institucional, atuando de forma direta quando for necessário e executando as ações que visem o cumprimento dos objetivos deste termo de cooperação; prazo: contínuo.

7. DO PRAZO

O presente termo tem validade até o dia 01/03/2027 podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um a utilização de recurso próprio para o cumprimento de suas obrigações no acordo.

9. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O acompanhamento e a fiscalização do presente termo serão realizados por servidores e colaboradores de cada partícipe, a serem designados por instrumentos próprios.



Assinado e datado digitalmente

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

CAMILA MILEKE SCUCATO
Superintendente em exercício do PARANACIDADE

GILSON JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da AMEP

Documento: **MINUTAPLANODETRABALHOTERMODECOOPERACAOTECHNICASECIDxPARANACIDADExAMEP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 05/09/2023 11:11, **Marcio Juliano Marcolino** em 05/09/2023 11:14, **Gilson de Jesus dos Santos** em 05/09/2023 15:15.

Inserido ao protocolo **20.914.413-1** por: **Gilmario Ferraz da Silveira** em: 05/09/2023 11:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4d84f4c0845fc179c6edb31d1c1f34cb.

R\$ 7.172,28.

Auto de Infração nº 56839, Protocolo nº 191746600, contra JOSE ROBERTO FERRAREZI, Município de CRUZEIRO DO OESTE - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 9.297,40.**

Auto de Infração nº 28594, Protocolo nº 197553367, contra SONIA MARIA TOPPEL PORTES, Município de SÃO MATEUS DO SUL - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.328,20.**

Auto de Infração nº 83158, Protocolo nº 203337353, contra CRISTIAN MIRANDA FREDERICO, Município de HERCULÂNDIA - SP. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 37588, Protocolo nº 198143952, contra GERSON NEY DE OLIVEIRA VIANNA, Município de JANIÓPOLIS - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**

Auto de Infração nº 3914, Protocolo nº 190329330, contra SUL MAR FRIOS E DEFUMADOS LTDA, Município de BALSANOVA - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 16.071,22.**

Auto de Infração nº 45069, Protocolo nº 198280542, contra COMELLI TRANSPORTES LTDA, Município de RIO VERDE - GO. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.656,40.**

Curitiba, 5 de Setembro de 2023
ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

96103/2023

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 305, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com a Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014 e Decreto Estadual nº 2893, de 25 de julho de 2023 e considerando: - a ocorrência de focos de influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no Litoral do Paraná; - a declaração de estado de emergência zoonossanitária no Estado do Paraná; - a importância econômica e social da cadeia de produção avícola do Estado do Paraná; **RESOLVE:** Art. 1º Fica suspensa por 180 dias do trânsito de aves com origem dos municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná com destino a outros municípios do Paraná ou outras Unidades da Federação; Art.

2º Estão incluídas nesta suspensão aves ornamentais, passeriformes, galinhas de raça pura e outras espécies, inclusive de corte e postura comercial, bem como aves silvestres em cativeiro; Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 205/2023 da Adapar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 306, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar a servidora TALITA INÊS TONINI, RG nº 14.494.418-6 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Dois Vizinhos, no período de 16/10/2023 à 30/10/2023, em substituição a servidora LEILA MARIA SPENGLER MATZENBACHER, RG nº 5.430.152-9 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 307, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores JEAN SANDER GONÇALVES – RG 4.050.611-0/PR, RENATO PACHECO MONFERDINI – RG 8.094.531-0/PR E BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO – RG 15.210.886-9/PR, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 19.620.871-2. Art. 2º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 217, de 06 de julho de 2023. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

96268/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 303 DE 05/09/2023

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SERGIO MASSAO TOYODA				30	10/12/2012 09/12/2017	11/09/2023 10/10/2023
124135893	1	NAII	209538644			

96277/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 143/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.121.981-7, **RESOLVE,**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 029/2023, celebrado com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ - DER.

Art. 2º - Fiscal Titular: Davson Dolata Sugi, RG nº 6.247.400-9;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Eliana Mar Jensen Vila Nova, RG 4.552.408-6, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

96118/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

TERMO DE DECISÃO

Protocolo nº 20.570.628-3

Trata-se o presente de Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Resolução nº 038/2023-SECID, instaurada com a finalidade de apurar possíveis indícios de irregularidades administrativas decorrentes da construção da Cadeia Pública de Campo Mourão.

Ante o exposto e as análises apresentadas no relatório da Comissão às fls. 301-318, tendo como base o inciso X do artigo 1º da Resolução nº 022/2023-SECID, **DECIDO**

pelo arquivamento do presente processo de sindicância.

É a decisão.

Curitiba, 04 de setembro de 2023

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

96208/2023

PORTARIA Nº 144/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.100.429-2, **RESOLVE,**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 23/4018, celebrado com a empresa JPM Arquitetura Ltda, no valor de R\$ 869.000,00, cujo objeto é a Elaboração de Projetos Arquitetônico e Complementares para a Construção da sede do 18º Batalhão de Polícia de Cornélio Procópio, SESP/PR, no Município de Cornélio Procópio, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Art. 2º Fiscal Titular da Obra: Roberto Pilotto, CAU: A 75.881-7;

Art. 3º Fiscal Suplente: Christian Gomes Fontoura Martins, CREA: 182.771-D/PR; que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º Gestor: Silvia Rosa Rolim de Moura Januário, CAU: A 47.082-1.

Art. 5º Gestor Suplente: Cinthia Aparecida de Lima, CREA: 109.340-D/PR; que atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

96379/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2023

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E AGÊNCIA DE

ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

PROTOKOLO: 20.914.413-1

OBJETO DO CONTRATO: o presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para o desenvolvimento e execução de políticas públicas, implementação de planos, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento urbano e integrado dos municípios paranaenses e que visem à melhoria de vida da população residente no Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente ajuste tem validade até o dia 01/03/2027 podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

DATA: 05/09/2023

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Diretor-Geral da SECID

CAMILA MILEKE SCUCATO
Superintendente em exercício do PARANACIDADE

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da AMEP

96349/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2023/SECID

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID e INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PROTOKOLO: 20.579.377-1

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a União de esforços entre FUNDEPAR e a SECID para cooperação técnica com objetivo de instrumentalizar as atividades de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações nos estabelecimentos da rede pública estadual de ensino, nas diversas regiões do Estado do Paraná, podendo prestar apoio na atividade de levantamento inicial, quando solicitado, conforme Plano de Trabalho anexo como parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência até 31/12/2023, contados a partir de sua publicação, e poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, segundo critérios de conveniência e oportunidade das partes.

DATA: 05/09/2023

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Diretor-Geral da SECID – Resolução nº 022/2023

ELIANE TERUEL CARMONA
Diretora-Presidente FUNDEPAR - Decreto nº 3.270/2023
96564/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 141/2023 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SECID (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 03-06), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 12-15), no Termo de Dispensa (fls. 16-24), a **contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa RENOFLEX COMERCIO RECUPERACAO E REPRES DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 76.113.406/0001-42**, para a contratação de serviço de reforma de cadeiras giratórias, revestimentos em assentos, espumas, revisão geral, em atendimento à esta Secretaria, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 08-11), a **presente despesa no valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**, mediante renovação do orçamento às fls. 05.

II. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

IV. Ao SECID/NAS para providências

DATA: 04 de setembro de 2023.

MARCIO MARCOLINO
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

96326/2023



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR DO PARANÁ

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS
DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ SETI/FUNDO PARANÁ

2ª RETIFICAÇÃO EG Nº 04/2023

PROGRAMA PARANÁ EMPREENDE MAIS (PEM)

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso das suas atribuições legais, nos termos da EG 04/2023 – PEM torna pública a presente retificação, que altera o item 11. Cronograma.

Onde se lê:

11. CRONOGRAMA

Lançamento da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL	19 de maio de 2023
Abertura da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL para apresentação de projetos	19 de maio de 2023
Data-limite para apresentação dos projetos	30 de junho de 2023
Divulgação dos resultados	A definir

Leia-se:

11. CRONOGRAMA

Lançamento da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL	19 de maio de 2023
Abertura da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL para apresentação de projetos	19 de maio de 2023
Data-limite para apresentação dos projetos	30 de junho de 2023
Data-limite para lançamento dos editais de seleção dos bolsistas	13 de setembro de 2023
Resultado dos editais para seleção dos bolsistas publicado pelas Instituições Proponentes	04 de outubro de 2023
Início das inscrições – presencial (nos campus) e à distância (EAD)	A partir de 16 de outubro de 2023
Início das microcredenciais – presencial (nos campus) e à distância (EAD)	A partir de 16 de novembro de 2023

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná.

96365/2023

UEL

PORTARIA Nº 2396 – 23/06/2023

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o substanciamento no Processo nº 20.131.893-9, em especial a Portaria nº 588 - 15/02/2023 (fl. 16), a Portaria nº 2055 - 19/05/2023 (fl. 17) e a Portaria nº 2175 - 06/06/2023 (fl. 19).

RESOLVE:

I – Manter a instauração do Procedimento de Sindicância Administrativa, de modo, no entanto, que a designação dos membros componentes da Comissão Sindicante **passa a fazer referência à Portaria nº 2055 - 19/05/2023** e não mais à Portaria nº 1838 - 27/04/2015 (respeitada alteração), conforme resolução da Portaria nº 2175 - 06/06/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Profª. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

96217/2023